



LEI Nº 3.992/2026

ALTERA OS ARTS. 2º, 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.489, DE 23 DE MAIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 5º da Lei 3.489 de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Farão jus ao recebimento do Ticket-Feira os servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares, que estejam em atividade e que recebam mensalmente, remuneração base de até R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensalmente.”

“Art. 3º. O valor do Ticket-Feira será de R\$ 30,00 (trinta reais) entregue semanalmente e sua concessão levará em conta os dias efetivamente trabalhados, aplicada à proporcionalidade que couber.”

“Art. 5º. Ficam excluídos do benefício instituído pela presente lei os servidores cedidos a outros órgãos e entes da federação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de julho do ano de 2026.

Alegre/ES, 01 de julho de 2026.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre